

## **LEI Nº 3.959 DE 23 DE JANEIRO DE 2009**

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim para internações hospitalares.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, objetivando a prestação de serviços de internações hospitalares de, no máximo, 20 (vinte) mensais, destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o repasse de complementação no valor de R\$-390,00 (trezentos e noventa reais) por internação autorizada.

**Art. 2º** - O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2009.

**Art 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

**Art 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de janeiro de 2009.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ADV. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.